



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 24 / 11 / 97
cod. 012 / 000005

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO INDÍGENA-DPI

Autor: Geólogo Múcio Nobre da Costa Ribeiro - CREA 4.186/D - 12ª Reg.  
Brasília/Julho de 1997

## PARECER TÉCNICO-2/DPI/97 SOBRE O "PROJETO CONSOLIDADO"/CTI

O presente Parecer Técnico 2 refere-se ao Projeto Consolidado de autoria do Centro de Trabalho Indigenista - CTI, relativo ao Projeto de Recuperação Ambiental e Despoluição de Áreas da TI Waiãpi Degradadas por Garimpo encaminhado para aprovação junto ao PD/A-MMA(Sub-projeto 262), a partir de Maio de 1996 e que se encontra embargado pelo Ministério Público Federal, devido a denúncias de irregularidades.

### I - Antecedentes Importantes

Antes de entrarmos no parecer propriamente dito, torna-se necessário acrescentar alguns antecedentes importantes sobre a questão do encaminhamento e o do processo de apreciação que foi estabelecido para o referido projeto de iniciativa do CTI que foi encaminhado ao PD/A- MMA em Maio de 96.

O citado projeto, que na verdade ficou comprovado, no Encontro de Macapá (Abril de 97) que **não era ainda um projeto**, chegou a ser aprovado, **sob condições**, em Novembro de 1996, nas instâncias do PD/A-MMA sem ter nos seus autos processuais todos os elementos técnicos necessários para a sua devida apreciação.

O projeto é complexo, pois trata de extração mineral de ouro dentro de Terra Indígena, técnicas de tratamento de mercúrio metálico (Hg), recuperação de áreas degradadas, utilização de mão de obra indígena não habilitada, manipulação de informações confidenciais e estratégicas sobre minérios de alto valor ocorrentes no território indígena, além de outros pontos que caracterizam um projeto de teor específico envolvendo muitas informações sigilosas.

Outro fator que merece ser considerado é a não viabilização da participação efetiva dos setores da FUNAI, nas fases iniciais de discussão, que possuem atribuições específicas para a análise de projetos desta natureza e que foram colocados a margem desta discussão de maneira ainda não devidamente explicada.

A FUNAI entrou nesta discussão técnica somente após a **aprovação sob condições** no PD/A e informe-se também, logo após as denúncias dos índios Waiãpi insatisfeitos com o projeto, junto ao Ministério Público no Estado do Amapá. A partir daí, o projeto foi encaminhado ao CODEMA/DPI, para o proferimento de respostas ao Ministério Público e a partir deste momento foi solicitado o parecer técnico. Este procedimento precisa ser melhor avaliado pelos órgãos envolvidos, pois ao nosso entender, o parecer técnico deveria ter sido solicitado anteriormente a estes fatos consumados.

*Múcio Nobre*  
1



O **Parcecer Técnico Oficial No 001/97/DPI** da FUNAI, datado de 15.01.97 seguiu a tramitação administrativa até a sua aprovação pela **Presidência**. O parecer que causou grande polêmica junto aos defensores e idealizadores do projeto, não poderia ter sido outro, visto que o projeto apresentou graves falhas e não possuía o devido embasamento técnico. A avaliação naquela ocasião concentrou-se nos **documentos escritos pelo próprio CTI** e nos autos constantes do processo junto ao PD/A-MMA.

Em meados de dezembro de 96, através de uma missão ininterstitucional (SEMA, IBAMA e FUNAI) ocorreu um trabalho de campo para vistoria no local pretendido pelo CTI para a instalação do projeto na bacia do Rio Aimã. Esta missão (que também foi acompanhada por algumas lideranças Waiãpi) tinha o objetivo de apurar as denúncias sobre a realização de trabalhos para a construção de uma pista de pouso por iniciativa do CTI, sem a devida autorização da FUNAI e dos Órgãos Ambientais. Foram realizadas imagens em vídeo do local além de levantamento fotográfico e relatório, que estarão em parte, presentes neste parecer.

Após meses de planejamento, ocorreu no período de 08.04.97 a 10.04.97 o **“Encontro de Macapá”**, promovido pela FUNAI, em que estiveram presentes a SEMA-AP, IBAMA, DNPM-AP, Ministério Público Federal (com representantes de Brasília e Amapá), CTI, FUNAI (Brasília e ADR Local), lideranças Waiãpi, jornalistas e outros setores profissionais do Estado do Amapá, cujo objetivo seria a **apresentação** do projeto, assim como seria fornecido ao CTI a oportunidade de realizar esclarecimentos para a retirada de dúvidas que por ventura pairassem sobre o projeto ainda não devidamente esclarecido.

Como observação: Nesta reunião (8-10.04.97), o CTI como empreendedor do projeto, não apresentou material técnico suficiente para esclarecer aos presentes as dúvidas surgidas.

Resumindo, foram três dias de intensas discussões entre os envolvidos, em que a bem da verdade, o CTI foi provocado por questionamentos de toda a ordem e não conseguiu responder as principais indagações entre os participantes, que se basearam fundamentalmente na falta de detalhamentos técnicos, justificativas inconsistentes para a realização do projeto (como o local escolhido para a base prioritária e processos adotados para recuperação das áreas degradadas, etc), divisão dos lucros provenientes da produção do ouro, ausência de mapas de detalhe do empreendimento, embasamento legal para a existência das atividades a serem desenvolvidas, dentre outras.

No final do encontro o próprio CTI admitiu que **não possuía** na verdade **“um projeto”** e sim apenas um **extrato de projeto** em que estariam expressas as intenções de realizar o projeto e assumiu dentro de um prazo factível a apresentação de um **Projeto Consolidado** que seria encaminhado ao PDA e aos Órgãos envolvidos para a necessária avaliação. O secretário técnico do PD/A, o Sr. Mário Moraes, na ocasião, encaminhou a proposta de que o prazo máximo para o encerramento desta tramitação seria no dia 10.07.97, para um parecer final do PD/A, e antes disso,

  
2



logicamente os órgãos concedentes deveriam ter se pronunciado através de pareceres que fomentariam o resultado final a ser concluído pelo PD/A.

Devido a fatos novos que surgiram durante o encontro de Macapá, relativos a sérias irregularidades atribuídas ao CTI, realizadas pelo seu corpo técnico, denunciadas pelo Geólogo João Batista Picanço(DNPM-AP) onde teria havido o **registro de 48.000 ha para pesquisa mineral de ouro**, no ano de 1994, dentro da TI Waiãpi, em nome do índio Kurapiá Waiãpi nos locais identificados como alvos minerais, o processo instaurado de Ação Civil Pública junto ao Ministério Público do Amapá, sofreu o incremento de novas provas. Até agora o CTI **não conseguiu explicar** adequadamente os fatos ocorridos, visto que nos documentos apresentados no DNPM para o registro das áreas, estavam incluídos um **Atestado Financeiro** do Banco BEMGE da agência de Brasília informando que o índio Kurapiá possuía **condições financeiras suficientes para investir** nos trabalhos de pesquisa para **ouro** nos 48.000 ha requeridos e uma **procuração particular** emitida pelo índio Kurapiá para o Geólogo Luiz Antonio Vessani, Assessor Técnico do CTI, concedendo-lhe amplos poderes sobre as áreas até então requeridas. Todo este procedimento de decisão e elaboração dos requerimentos de pesquisa, para a Terra Indígena Waiãpi, segundo o próprio CTI afirma, foi feito na época, com a anuência de alguns parceiros como a Adr local da FUNAI e o Núcleo de Direitos Indígenas N.D.I.( atualmente ISA).

Todos estes documentos se encontram presentes nos **Autos do Processo de Inquérito Civil Público**, Portaria No 11/96/MPF, para apurar a legalidade das atividades do Centro de Trabalho Indigenista-CTI dentro da T.I. Waiãpi-AP, instaurado em Macapá, a partir de 1º de Dezembro de 1996, pelo Ministério Público Federal .

Através da Instrução Executiva 162/DAS/97, eu, Múcio Nobre C. Ribeiro - Geólogo e Rogério Oliveira - Técnico Indigenista, ambos do DPI-FUNAI-Sede, recebemos a missão de executar dentro do período de 09.06.97 a 22.06.97, em Macapá e na TI Waiãpi, a apuração das denúncias atribuídas ao CTI, sob um enfoque mais amplo, que englobaria o **projeto** e as áreas de saúde e educação.

No dia 13.06.97, constatamos em Macapá, que o índio Kurapiá, assessorado pelo CTI, ingressou no DNPM-AP, com um documento solicitando a **desistência das áreas requeridas** para a pesquisa mineral que haviam solicitado no ano de 1994.(?)

No dia 14.06.97, no prosseguimento aos trabalhos, a serem executados no Amapá, após prévio planejamento, constituímos grupo de profissionais, dos órgãos oficiais que avaliam a questão, a saber: Geólogo Soter Sarkis Jr.(SEMA-AP), Engenheiro Leonardo Melo (IBAMA-AP), Geólogo Múcio N.C.Ribeiro (FUNAI), Tec.Indigenista Rogério Oliveira (FUNAI), Dilson Marinho (Func.Adr. FUNAI-AP), Sr.Militino (Chefe do Posto-FUNAI/ Amapari), que tinha como objetivo a visita ao local pretendido para a instalação do projeto, para a devida inspeção de dados ambientais, tomada de fotografias e filmagens necessárias. Seria um trabalho de cunho institucional e para efeito de melhor realização exigia apenas a presença dos órgãos oficiais envolvidos na aprovação do projeto. O trabalho seria acompanhado por



lideranças Waiãpi, com a devida permissão prévia, e o primeiro passo seria explicar na Aldeia Aramirã para essas lideranças qual seria o objetivo do trabalho. Não tivemos tempo sequer para explicar o trabalho a ser realizado, pois fomos surpreendidos pelo clima tenso dentro da Aldeia Aramirã, cujas lideranças locais exigiam o **retorno imediato** do funcionário Dilson Marinho, cuja participação no trabalho, segundo a nossa avaliação, seria imprescindível, pois o mesmo, já havia estado no local em Dez.96 e guiaria o helicóptero para o devido retorno do grupo da área do Aimã no dia 18 ou 19 de junho. O planejamento do trabalho foi suspenso visto que ficaria comprometida a sua eficácia como também houve risco de integridade física dos participantes do grupo e retornamos para Macapá para outras atividades. Os fatos deste episódio deverão ser devidamente apurados junto a todos os membros do CTI, FUNAI e lideranças indígenas que estavam presentes no local no dia 14.06.97.

Existem fortes indícios sobre a "influência" do CTI sobre a atitude tomada pelas lideranças da Aldeia Aramirã no dia 14.06.97.

Para a complementação dos trabalhos, já que as lideranças waiãpi, mais envolvidas com o projeto, se ausentaram do Estado do Amapá e não puderam comparecer à reunião conjunta combinada com todas as lideranças Waiãpi em Macapá, decidimos realizar um sobrevôo no dia 21.06.97 através de avião monomotor da Empresa Rionorte Táxi Aéreo Ltda, fretado pela Adr. Local, com o objetivo de realizar filmagem VHS e tomada de fotografias de cunho ambiental sobre as áreas de influência das aldeias Waiãpi diretamente envolvidas com as **ditas áreas degradadas** na porção centro (área do Aimã), norte (pista Monte Negro) e flanco NE (garimpo no Rio Visagem), todas dentro da TI Waiãpi. Este trabalho de sobrevôo com os respectivos resultados irão complementar o parecer técnico presente.

Como não foi possível a permissão por parte das lideranças da Aldeia Aramirã para a entrada da **equipe completa** para realizar o referido trabalho e considerando pela nossa análise que o trabalho ficaria prejudicado, pois não teríamos como retornar da área do Aimã, que é um local de difícil acesso (em apenas um dos trechos Mariry-Aimã são 10-12 horas de caminhada em região acidentada) cujo percurso total da Aldeia Aramirã-Bacia do Aimã, ida e volta é de no mínimo 06 dias, resolvemos suspender a missão para outra oportunidade. Avaliamos também que havia o risco da nossa integridade física pois os índios Waiãpi estavam afetados emocionalmente .

É bom que se esclareça, que o trabalho de campo dentro da área Waiãpi, que estava programado dentro da missão que iria ocorrer de 14 a 19.06.97, tinha como objetivo **visualizar com maiores detalhes o local em terra do projeto pretendido**, na área da bacia do Aimã para confirmar se havia fundamento na escolha do local para a implantação de um projeto de recuperação de área degradada no ponto escolhido pelo CTI. Este trabalho de fotografias e imagens do local do Aimã já havia sido feito em missão anterior (SEMA/FUNAI-Dez.96) para investigar a pretensa pista de pouso. Temos em mãos as fotos e o filme de dez.96 e através da sua análise foi comprovado que são suficientes para uma avaliação conclusiva do local.



Em resumo, o trabalho de campo feito anteriormente pela SEMA-FUNAI (Dez.96) teve grande validade e será complementado pelas imagens do sobrevôo do dia 21.06.97 e vice-versa.

Já em Brasília, a partir de 22.06.97, iniciamos a elaboração dos pareceres. Nesta mesma semana, algumas lideranças Waiãpi, um grupo de nove índios, dentre os quais, **havia apenas três caciques** (Wai-Wai, Kumaré e Matapi) passaram por Brasília, “assessorados” pelo CTI, e fizeram grande movimentação de solicitação de apoio junto a diversos órgãos públicos (Ministério do Meio Ambiente, PD/A-MMA, Ministério Público, Senado Federal e Câmara Federal e até na própria FUNAI-Sede). Entendemos que seja uma manifestação legítima executar um mecanismo de pressão junto a agentes envolvidos com um processo de aprovação, como é o caso do citado projeto. **Mas não foi só isto o que aconteceu.** A Sra Dominique Gallois, juntamente com o Sr. Fausto Campoli (Técnico Indigenista do CTI) e mais a Sra. Nadja (com função desconhecida) adentraram pelas dependências da FUNAI, e invadiram a minha sala, insuflando claramente os índios através de instruções, sendo o fato testemunhado por diversos funcionários do órgão. Tentaram desta maneira me constranger sobre a elaboração do meu parecer, como se isto fosse suficiente para mudar a minha opinião técnica sobre o projeto. Este fato foi relatado por escrito ao Presidente da FUNAI, no mesmo dia 24.06.9, e **vamos exigir** que o fato seja apurado devidamente.

Na audiência que este grupo teve junto ao Ministério do Meio Ambiente/Secretaria da Amazônia, durante esta mesma semana (do dia 22 a 26.06.97), fomos informados (durante uma reunião interestitucional que ocorreu, no dia 08.07.97) no Auditório do Ministério da Cultura, em que estiveram presentes, o DNPM, o MMA, o IBAMA, o PD/A, o Ministério Público, o ISA, a ABA, a FUNAI, o CTI, a Secretaria da Amazônia, etc) que o CTI havia “negociado” um novo prazo para a discussão do projeto agora já sob a instância da Secretaria da Amazônia. Este fato relativo ao “acordo celebrado entre as partes”, conforme a Sra Dominique relatou no dia 08.07.97 durante a reunião no Ministério da Cultura, foi comunicado ao Presidente da FUNAI. Para nós, funcionários da FUNAI, que fomos designados para realizar a devida investigação sobre o projeto, não nos havia sido relatado nada por escrito ou verbalmente sobre a mudança de planos na avaliação do projeto até a data de 08.07.97.

As regras do acordo que havia sido firmado em Macapá (10.04.97) com todos os Órgãos presentes, no encontro já citado, foi quebrado por iniciativa do CTI, sem a anuência de todos os envolvidos!

Durante esta reunião citada, o CTI tentou atribuir ao projeto um outro nome (“Garimpagem e Controle Territorial entre os Waiãpi”) para confundir os participantes e assim desta forma, obter o devido apoio político para o mesmo projeto originado no PD/A .

Está em curso no atual momento, por parte do CTI, um processo de desgaste junto ao atual Administrador da Adr da FUNAI de Macapá, Sr. Ribamar Quintas, com o objetivo de desestabilizá-lo e substituí-lo por outro administrador “da confiança” do CTI. O Sr. **Ribamar Quintas** é uma pessoa que nós conhecemos, tem



o nosso apoio e tem agido de maneira correta dentro das suas atribuições competentes como funcionário da FUNAI. No dia 11.07.97, este processo culminou quase com agressão física por parte destes mesmos índios ao administrador na Adr de Macapá. Foi necessário o pedido de reforço da polícia federal para "acalmar" os ânimos dos índios Waiãpi.

Como podemos perceber a situação chegou a extremos por parte do despreparo emocional dos membros do CTI, que estão atuando de maneira irregular e passional para aprovar os seus propósitos contidos no projeto. (Vide carta do CTI, datada de 12.06.97, que não era para **Karaiku (branco)** ler, elaborada pelo CTI quando da sua saída em caráter unilateral da área Waiãpi).

No dia 11 de junho de 1997, o deputado Antônio Feijão (PSDB-AP) aprova na Comissão da Amazônia e Desenvolvimento Regional, da Câmara dos Deputados, a realização de uma Audiência Pública, em que convoca a presença da Sra. Dominique Gallois (CTI), o Sr. Júlio Marcos Germany Gaiger (Pres. da FUNAI), o Administrador da FUNAI-AP, Repres. da Missões Novas Tribos do Brasil-MNTB e Ministério da Justiça para tratar de três assuntos: 1- O caso da expansão da TI Waiãpi durante o processo demarcatório, sob a coordenação do CTI; 2- A expulsão da MNTB da TI Waiãpi e 3- O **Projeto de Recuperação e Despoluição Ambiental de Terras Waiãpi Degradadas por Garimpo**, de autoria do CTI. A data para este evento, ainda não está marcada, mas tudo indica que será no próximo mês de Agosto.

Para efeito de sistemática e respeito às competentes atribuições dos órgãos, serão elaborados dois trabalhos: o primeiro será o **Parecer Técnico N°2/DPI/FUNAI, para o PD/A/Secretaria da Amazônia**, e o segundo será o **Relatório sobre o Levantamento das Denúncias - Caso Waiãpi**, de interesse notadamente da FUNAI e do Ministério da Justiça.

Antes de traçar as devidas considerações, sobre o **Projeto Consolidado do CTI**, afirmo que todo o conteúdo do primeiro Parecer Oficial adotado pela FUNAI, datado de 15.01.97, fica mantido e serve de complemento para a observação de qualquer elemento ainda sob suspeita de dúvida (Este trabalho está em anexo a este parecer)

## II - Introdução

O **Projeto Consolidado** de autoria do CTI, foi entregue na FUNAI no dia 19.06.97 diretamente na Presidência deste Órgão, e chegou até nossas mãos (DPI) para análise no dia 25.06.97, quase no prazo final anteriormente fixado para sua apreciação junto ao PD/A, que seria no dia 10.07.97.

O **Projeto Consolidado** apresentado agora, nada mais é do que uma **juntada de documentos antigos** sob uma "nova versão" das atividades do CTI realizadas dentro da T.I. Waiãpi, com exceção do **Relatório da Consultoria sobre Recuperação de Áreas Degradadas pelo Garimpo na Área I. Waiãpi**, realizado pelo REBRAFI - Instituto Rede Brasileira Agroflorestal, solicitado pelo CTI, datado de 05.06.97,



Macapá - AP. Outros documentos anexados, (como exemplo: sobre **Campanha Difamatória Contra o CTI e Projeto Demarcação Waiãpi** não estão relacionados diretamente ao projeto.

### III - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Um detalhe que nos chama atenção, desde o início do processo de avaliação e discussão deste “projeto”, é a ausência de responsável técnico que **assine** a necessária responsabilidade técnica, que ao nosso entender, por tratar-se de projeto complexo, é um ponto fundamental para que se atribua aos competentes empreendedores e técnicos envolvidos, as suas respectivas atribuições e responsabilidades. Ao que nos consta, os extratos do projeto que foram mandados ao PD/A, foram assinados pelo **Sr. Pedro Dias Correa**, (Técnico Indigenista), que era funcionário do CTI e que no momento encontra-se com destino desconhecido.

Um projeto que envolve, como dito antes, processos de recuperação de áreas degradadas, manipulação de mercúrio metálico, extração e produção de ouro, equipamentos sofisticados de mineração (concentrador Knelson e centrífugas, bico-jato e chupadeira, trator, dentre outros sugeridos), movimentação de considerável volume de solo e cascalho, não apresenta o seu responsável técnico? E além disso, entendemos também que torna-se necessário a apresentação e comprovação de habilitação específica na área ambiental por parte dos profissionais técnicos que irão executar o projeto.

Fazendo um simples, questionamento, **vamos supor** que este projeto seja aprovado e iniciado a sua implementação, nas atuais condições estabelecidas. E o CTI através de um funcionário do projeto, na primeira semana de trabalho estivesse operando um trator para fazer um aterro de área degradada próximo a um barranco. Infelizmente, o trator cai no barranco e esmaga o funcionário juntamente com três índios Waiãpi. Uma literal fatalidade. Quem será responsabilizado pelo acidente? O CTI, o PD/A, o Ministério do Meio Ambiente/Secretaria da Amazônia, a FUNAI, ou o técnico responsável pelo projeto que não assinou a sua devida responsabilidade técnica ?

### IV – TRABALHOS E DADOS TÉCNICOS INCONSISTENTES

Na carta de apresentação do “Projeto Consolidado”, encaminhado ao Presidente da FUNAI, no dia 19.06.97, a Sra. Dominique assinala que: **“faltam alguns croquis dos textos do assessor L.Vessani, que foram extraviados e cujas cópias não chegaram a tempo da encadernação do Relatório. Serão encaminhados posteriormente”**.

Não temos informação sobre o que tratam estes croquis citados na carta de apresentação do projeto consolidado. Eram importantes para o relatório? Não houve tempo suficiente para anexar esses croquis? Desde Maio de 96, momento de entrada



da solicitação de aprovação do projeto junto ao PD/A, o CTI vem omitindo informações sobre o projeto, ou simplesmente não apresentando dados confiáveis para a sua devida avaliação técnica. Qual a explicação para isto? O CTI tem receio que seja confirmado alguma irregularidade? Não confia nas suas bases técnicas?

Os elementos constantes do **Relatório Consolidado** são:

1 – Primeiro Texto Complementar para o Entendimento do Projeto: **Recuperação e Despoluição de Áreas de Terra Waiãpi Degradadas por Garimpo** – Autoria: Dominique T.Gallois, junho de 97.

2 - Segundo Texto Complementar - **Questão Ambiental e Aspectos Técnicos** /Autoria : Sr. Luiz Antônio Vessani, junho de 97.

3 – Terceiro Texto Complementar – **Consultoria Prestada pela REBRAF**, Relatório Preliminar, Junho de 97.

4 – **Formulário do MMA** contendo a descrição básica do projeto – CTI/APINA, Maio de 96.

5 – **Mapas de Localização da Terra Waiãpi e dos Alvos do Projeto.** ( Sem Autoria assinalada)

6 – **Informe do Centro de Trabalho Indigenista** sobre as atividades do **Projeto Waiãpi** – Autoria: Dominique Gallois, Dezembro de 96.

7- **Estudos Geológicos e Ambientais** realizados na AI Waiãpi no período de **1991-94** – Autoria: Sr. Luiz Antônio Vessani, Maio de 97.

8 – Documento Anexo: **Controle Territorial e Diversificação do Extrativismo na Área Indígena Waiãpi** – Autoria: Dominique T.Gallois, Janeiro de 94.

9 – Documento Anexo – **Projeto Demarcação Waiãpi Súmula do Relatório Final** – Autoria: Dominique T.Gallois & Marco Antonio Gonçalves, Agosto de 96.

10 – Documento Anexo para Entendimento do Projeto - **Campanha Difamatória contra o CTI**, Dominique T.Gallois, Junho de 97

11 – Documento Anexo para Entendimento do Projeto – **Documentos Encaminhados pelos Waiãpi a diversos atores da campanha contra o CTI** – Autoria: Membros da APINA.

Destes 11(onze) elementos componentes do “**Projeto Consolidado**”, apenas os itens 2, 3, 4, 5 e 7 merecem ser discutidos, pois apresentam dados diretos ou indiretamente relacionados com o projeto proposto e apesar de nenhum deles estar devidamente assinado(?), os nomes dos seus respectivos autores indicam que são profissionais da área técnica competente e que podem ser argüidos sobre o seu



conteúdo. Os outros elementos presentes servem apenas como complementos de informações.

Iniciando pelo item 4, que trata dos formulários contendo as informações básicas do projeto - Autoria: CTI/APINA, apesar de não estar assinado por responsável técnico(?), como já assinalado antes, as informações contidas são de caráter técnico. Este item 4 sobre o conteúdo destes formulários foi alvo do **Parecer Técnico Número 1 – CODEMA/DPI/97/FUNAI**, datado de 15.01.97, acatado pela Diretoria de Assistência-DAS-FUNAI e Presidência da FUNAI, estando presente nos autos do processo iniciado no PD/A em Maio de 96. (Doc.01 anexo)

O CTI, na reunião interinstitucional/ ONGs ocorrida no dia 08.07.97 no Auditório do Ministério da Cultura, em Brasília, questionou a validade deste parecer, tentando colocar a Instituição FUNAI -como pessoa jurídica, em situação constrangedora. Fato este que foi explicado para a Sra Dominique, que até aquele momento não sabia discernir o significado de um Órgão Federal que atua como pessoa jurídica.

Este referido **Parecer 1** trouxe à tona uma série de questionamentos e pontos mal explicados no bojo do projeto. Estes questionamentos foram totalmente acatados e complementados pelos outros órgãos responsáveis pela discussão do projeto (IBAMA-AP, DNPM-AP, SEMA-AP, Ministério Público Federal/AP).

A atitude do CTI em relação a este primeiro parecer oficial da FUNAI, foi de total **desconhecimento e desrespeito** aos profissionais que atuam com a questão ambiental no órgão e até hoje não respondeu por escrito a nenhum quesito, pergunta ou exigências formuladas que **continuam pendentes** junto ao Departamento de Patrimônio Indígena/FUNAI/Sede.

Continuando com o item 5, que trata dos **Mapas de Localização da Terra Waiãpi e dos Alvos do Projeto**, sem autoria. Notamos que o CTI apresentou apenas 01(hum) mapa e não **mapas** como está indicado no texto do Documento anexo para entendimento do projeto. E apesar de não estar indicado na legenda do mapa a sua devida autoria( pois houve um corte proposital na parte inferior da cópia xerox do mapa) confirmamos que o mesmo é de autoria da Diretoria de Assuntos Fundiários – DAF-FUNAI-Brasília/Sede. O CTI, fala de alvos do Projeto, que alvos são esses? Onde estão os outros mapas?

No tocante ao item 3, que trata da consultoria prestada pela REBRAF, Relatório preliminar, junho de 97, também não está assinado pelos seus elaboradores que não citaram as suas respectivas formações profissionais. Queremos saber, qual a formação dos Srs. Gário F.de Carvalho, Pedro Correa de Souza, Kelson Freitas Vaz e Jean Dubois? A consultoria prestada pelo REBRAF, foi apenas para a apresentação deste relatório aqui constante, ou teve mais algum elemento que não foi apresentado? Fotografias de campo? Filmagens no Local do Aimã? Mapas de localização ou



detalhe? O REBRAAF precisa ser convidado pela FUNAI para prestar maiores esclarecimentos.

Segundo a Introdução do relatório do REBRAAF, eles afirmam que o CTI solicitou ao REBRAAF fazer **uma avaliação da situação atual das áreas degradadas pelo garimpo** e elaborar diretrizes para acelerar o processo de recuperação destas áreas. Não está assinalado o período em que o REBRAAF esteve fazendo este levantamento, mesmo porque nem a FUNAI foi avisada disto e nem sequer foi solicitada permissão para o ingresso destas pessoas na Terra Indígena Waiãpi. De qualquer forma, pela data do relatório 05.06.97, o trabalho executado foi bastante recente.

Mais um questionamento: O CTI, juntamente com assessoria técnica na área geológica atua na área desde 1991, diz que “realiza projetos” na área ambiental, e às pressas no final do prazo junto ao PD/A para apresentar o **projeto consolidado** necessita contratar outra instituição para fazer avaliação das áreas degradadas? Durante **06(seis) longos anos e seis meses**, o próprio CTI não foi capaz de fazer isto? Pelo menos um diagnóstico das áreas degradadas, passo este que é básico para iniciar qualquer elaboração de projeto de área degradada? A esta altura da discussão do projeto, ainda não foi feito??

Mesmo fazendo estas considerações sobre o trabalho do REBRAAF, entidade que ainda não conhecemos, devemos considerar que existem importantes informações, no **item 3 – Observações de Campo**, do seu “**Relatório da Consultoria feita na Área Waiãpi sobre recuperação de Áreas Degradadas pelo Garimpo**”, 05.06.97, os seus técnicos assinalam as seguintes observações sobre a bacia do Aimã:

...“Esses dois garimpos foram abandonados há mais ou menos dez anos. A extensão do garimpo do Esquadrão da Morte é de aproximadamente **2,2 Hectares** e do garimpo do Rio Yjypijõ, mais ou menos **2,8 Hectares**. O garimpo Esquadrão da Morte no (Rio Ijy Piriri) é situado num vale estreito, entre duas encostas. Este vale é coberto por floresta nativa, com andares superiores bastante abertos e vegetação mais densa no sub-bosque. Nas encostas, fora do vale estreito, os andares superiores da mata são mais densos. As atividades de garimpo se deram exclusivamente no vale. O outro garimpo, também localizado em vale estreito, apresenta uma vegetação florestal mais densa, inclusive nos andares superiores.

A garimpagem foi feita por abertura de cavas que variam de **0,5 a 3 metros cúbicos** de terra escavada e distantes umas das outras, deixando entre elas áreas não mexidas. As cavas para garimpagem foram abertas afastadas do leito do rio. Nos dois garimpos, o rio é, de fato um pequeno curso d'água, com mais ou menos **1 metro de largura e 25 cm de profundidade**. Seu curso é sinuoso, em terreno de fraca declividade, criando portanto condições de baixo risco de erosão nas encostas.

Nas áreas mexidas, a vegetação desenvolvida após a garimpagem, caracteriza-se pela grande ocorrência de samambaias, açaí, lacre, helicônias, andiroba, pau-jacaré, imbaúbas, várias melastomastáceas, guarumãs, sororoca, etc... Nas árvores maiores remanescentes, verificou-se a presença de epifitas, tais como bromélias, orquídeas e aráceas, entre elas umas espécies ornamentais de valor econômico. Nos andares



superiores ocorrem espécies madeiráveis, tais como a andiroba, virola (ucuúba-da-várzea), bacaba, paxiúba, etc...

Nas áreas mexidas do garimpo do Rio Yjipyjõ, observa-se uma frequência elevada de pacova e sub-bosque mais denso que no garimpo Esquadrão da Morte.

Na área garimpada, o horizonte superior do solo, ocupando os primeiros **10 a 15cm**, apresenta um elevado teor de matéria orgânica. O segundo horizonte é argiloso, envolvendo cascalho.

As características técnicas de garimpagem e dos danos causados ao ambiente são idênticas nas duas áreas porém com maior poder de recuperação da vegetação no segundo garimpo. Assim mesmo, nestes dois garimpos, **as áreas mexidas pela extração do ouro encontram-se totalmente revegetadas**: a maior parte desta revegetação é constituída por plantas de porte baixo, desde plantas rasteiras até plantas com altura total de 2 metros. Com o **modelo de garimpagem**, configurado pelo geólogo Luis Vessani para os Waiâpis, a lavra será conduzida sem uso de mercúrio..." (Obs. Os grifos são nossos)

**É nesta área que o CTI, denominando-a como prioritária vai executar o Projeto de Recuperação e Despoluição de Áreas Degradadas por Garimpo?**

**Existem justificativas consistentes para a realização deste projeto de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas neste local? Até agora, não encontramos nenhuma.**

Pelo que foi exposto pelo REBRAAF, Instituto contratado pelo próprio CTI, no local não tem mais área degradada e sim um exemplar de jardim botânico amazônico em franco desenvolvimento e recuperação natural!

O próprio REBRAAF, também entendeu que haverá **garimpagem e lavra** no local e nada de recuperação de áreas degradadas!

Sobre a mesma área em questão do Aimã, o CTI apresenta uma tabela constante nos formulários do PD/A, denominada Quadro Demonstrativo (última página dos formulários), em que apresenta outros dados conflitivos com os dados do REBRAAF agora apresentados, sobre a extensão da área a ser trabalhada.

O CTI cita que o tamanho da área para atuação do projeto com recursos do PD/A é de **18 Hectares**, mas não explica se estes 18 Hectares são de área degradada ou de extensão da área do projeto(?).

Desta área do Aimã, temos Relatório, fotografias do local e filmagem VHS realizada em meados de Dezembro de 96 em levantamento realizado pela FUNAI/SEMA, com a presença do Geólogo Soter Sarkis Jr.(SEMA-AP), Dilson Marinho (FUNAI-Adr/AP), índios Waiâpi (Cacique Kumaré, Cacique Waiwai e índio Seki), **que confirmam** os dados do REBRAAF. Recentemente, no mês de Junho passado, no dia 21.06.97, realizamos sobrevôo em missão de vistoria conjunta FUNAI/IBAMA, para visualização/fotografias/filmagem de áreas degradadas no território Waiâpi, onde constatamos neste local do Aimã ausência de área degradada por garimpo em extensão perceptível de sobrevôo baixo. Certamente a natureza já se



encarregou de recompor as áreas que foram trabalhadas pelos garimpeiros, que por serem esparsadas no momento da exploração, ocorreu a ação mais fácil da natureza para recompor o cenário.

A única área degradada (derrubada e corte de mata) visualizada com facilidade, no trecho da bacia do Aimã, neste sobrevôo do dia 21.06, foi a área da pretensa pista de pouso iniciada no final de 96 por iniciativa de membros do CTI, admitida em documento pelos próprios índios Waiãpi e denominada de "roça" pela Sra Dominique Gallois do CTI.

As fotografias e as filmagens estarão disponíveis em anexo, com as devidas considerações.

O item 7, que trata dos Estudos Geológicos e Ambientais realizados na T.I. Waiãpi – Período 91-94, será tratado em outro Capítulo a frente, sobre a Confirmação dos Trabalhos para a futura mineração.

O item 2, que fala do Texto do Projeto de Recuperação e Despoluição de Áreas de T.I. Degradadas por Garimpo – Autoria L.A. Vessani, junho de 97, tem as seguintes considerações:

O que nos chama a atenção ao vasculhar os elementos constantes do Projeto Consolidado do CTI é a permanência da intenção de realizar a Recuperação e Despoluição Ambiental, vide Segundo Texto Complementar, junho de 97, elaborado por L. Antônio Vessani - CTI, pag. 01, cujo objetivo é: "Trabalhar área degradada por garimpo através de procedimento garimpeiro tecnicamente adequado..." e "o método é desmonte hidráulico, sucção de polpa e concentração gravítica"... "Pretende-se lavar o rejeito e o cascalho remanescente recuperando o máximo possível de ouro e mercúrio"... Logo adiante na pág.02, 1º parágrafo ele afirma: "O Projeto não afirma que há determinadas quantidades de mercúrio no ambiente e que quantidade significativa vai ser recuperada. Pode-se afirmar apenas que é provável que tenha mercúrio"... (?).

Por este parágrafo, conclui-se que não há evidência comprovada da presença de Mercúrio no ambiente e em que quantidade, mas no entanto o projeto proposto é para recuperar mercúrio(??)

No último parágrafo, da mesma página, aparece: ... "A garimpagem ou lavra garimpeira ou pequena mineração é uma alternativa de trabalho para gerar receita e dignidade para algumas populações indígenas"... (?).

O CTI está propondo lavra garimpeira dentro de terra indígena? A Lei 7.805/89 proíbe terminantemente isto dentro de terra indígena! É a busca da dignidade pela ilegalidade?



Na pág.03, 1º parágrafo, está colocado: ...“O trabalho proposto para a área Waiãpi **não tem como alvo áreas virgens, mas áreas degradadas por garimpagem invasora.**

**Por que o CTI não apresentou ainda os dados técnicos de detalhe (plantas, fotografias, imagens, características das áreas degradadas no local, etc) que justifiquem a implantação prioritária do projeto na área do Aimã?**

O CTI executou um processo de seleção de áreas degradadas por garimpagem na T.I. Waiãpi e indicou apenas quatro áreas (Aramirã, Aimã, Karavovô e Okakai). Não levantaram a área do **Ari/Visagem**. (pag.03, 3º parag.) Por quê?

Das áreas selecionadas, optou-se pela área do Aimã, pois a mesma possui vários alvos degradados por garimpagem contaminados por mercúrio e possuem “**reservas remanescentes de ouro**”. Mesmo considerando que existem outras áreas mais degradadas como exemplo Karavovô e garimpos no Rio Visagem (que não obtiveram dados ainda), o CTI escolheu a área do Aimã? Isto demonstra a falta de um levantamento preciso sobre as áreas degradadas na T.I. Waiãpi. O interesse principal do projeto é recuperar área degradada ou produzir ouro? Tudo indica que a produção de ouro é o componente principal deste projeto.

**Por que o CTI não apresentou as análises laboratoriais que confirmam a presença de Mercúrio metálico (Hg) no local pretendido para a instalação do projeto de recuperação de áreas degradadas?**

Está afirmado também, no 3º parag. da 4º pag. que, ...“**escolheu-se a área do Aimã por possuir áreas degradadas adequadas ao procedimento de recuperação com produção de ouro, cujo acesso é o mais viável**”... E anteriormente eles colocam que são poucas as dificuldades para a abertura de acesso ao trator previsto no projeto.

**O CTI precisa explicar como se leva um trator para a área do Aimã.** Seria através da pretensa pista de pouso que não estava incluída no projeto? Ou o trator seria desmontado em pequenas partes e transportado durante 10-12hs, subindo e descendo montanhas nas costas dos índios Waiãpi? Esta pista futura, foi assumida pelos próprios índios em documento e o CTI a chamou de roça. As filmagens e fotografias feitas na área do Aimã no dia 21.06.97, poderão dar uma visão melhor da “**área de roça**” justificada pelo CTI.

Na página 4, 3º parág., o técnico do CTI continua: ... “**O módulo piloto considerado localiza-se no Oyo Piriri (250x30x2m = 15.000m<sup>3</sup>). O respeito aos interesses dos Waiãpi nesta priorização da área do Aimã são fortemente recomendados no texto complementar da Antropóloga T.Gallois, anexo**”.

Outro questionamento que nós fazemos é se foi respeitado o interesse de todos os caciques waiãpi das 12 aldeias envolvidas direta ou indiretamente com o projeto? Onde está o documento que assegura esta anuência por parte das lideranças indígenas?



Em relação ao **módulo piloto** proposto, o que significa? Qual a sua localização exata no contexto da área degradada? Mas o REBRAAF, afirmou que não tem mais áreas degradadas...(?)

Sabemos que para efetuarmos qualquer **projeto de recuperação de áreas degradadas** as informações básicas e necessárias a serem geradas por profissionais habilitados são:

- 1° - Diagnóstico Ambiental geral da área pretendida (no caso da TI Waiãpi);
- 2° - As áreas degradadas precisam estar adequadamente mapeadas e dimensionadas em todas as suas extensões em escala adequada e compatível com as devidas comparações entre todas as áreas mapeadas, para efeito de priorização do local escolhido (Locais com coordenadas de GPS + fotos + imagens de satélite + Filmes VHS, etc).
- 3° - Análises específicas de teores de mercúrio (Hg) ou outros elementos nocivos ao meio ambiente, com detalhamento da metodologia aplicada e o processo de campanha de análises executado por profissionais habilitados.
- 4° - Anuência prévia do Órgão Indigenista Oficial (FUNAI) e Órgão Ambiental Oficial (IBAMA), para o início destes procedimentos.
- 5° - Comprovação técnica das justificativas para a realização do projeto no local ou locais indicados.

Obs.: Estes itens são apenas algumas sugestões técnicas e pessoais para que se inicie a elaboração de um projeto de Recuperação Ambiental e que servem de subsídios para quem elabora um projeto e para aqueles que vão investigar se o projeto foi bem elaborado ou não.

Até agora, o CTI **não apresentou nada a respeito destes dados básicos**, acreditam apenas que devemos confiar no que escrevem, não comprovam nada do que escrevem, principalmente quando se trata de apresentar provas técnicas sobre o que escrevem!

Levaram mais de **6(seis) anos** dentro da Terra Indígena e não apresentaram dados confiáveis no tocante a questões ambientais, mas em relação a pesquisa mineral, apresentaram dados bastante detalhados.

Um projeto de recuperação de área degradada baseia-se fundamentalmente, é lógico, nos dados e informações da(s) área(s) degradadas. Se não são apresentados estes dados fica impossível a aprovação de qualquer projeto! Cada projeto é específico para cada local e não se trata trechos a serem recuperados como módulos de 250 x 30m ou 250 x 30 x 2m ou qualquer outra dimensão em módulo, utiliza-se a extensão total da área degradada (se ela existir) e faz-se cálculos previsionais para se saber o volume total a ser trabalhado, quantos caminhões ou m<sup>3</sup> de aterro serão usados, qual o material do aterro e quantas horas de máquina (trator ou outros equipamentos) serão necessárias, além de outras informações necessárias para estimativas de custos.

O CTI parte do pressuposto de que as atividades de transporte, instalação e abastecimento, lavras, Operações de Desmonte Hidráulico, Extração, locação dos



trabalhos, Limpeza e desmatamento, Extração e estoque de solo, desvio de drenagem, depósito efluente(rejeitos), Extração e Deposição, acerto final do terreno, revestimento de solo orgânico e revegetação serão realizadas em qualquer local a serem escolhidos como módulos? Onde estão as bases técnicas citadas anteriormente para a escolha dos locais? Porquê não foram apresentadas?

Sobre os equipamentos, **mais uma vez**, sob uma nova redação, o CTI através de seu técnico geólogo, na pag.06, afirma: ... **“Optou-se por adotar a tecnologia regional de garimpagem, com seus respectivos equipamentos... desmonte hidráulico e sucção de polpa para concentração gravítica consiste na estruturação básica do trabalho. E mais adiante coloca: “O desmonte hidráulico e a sucção da polpa (bico jato e chupadeira) será realizado com dois conjuntos de motobombas completos.**

O CTI **insiste em afirmar** que pretende executar o projeto desta forma, sem o amparo legal da legislação estabelecida que proíbe procedimentos de lavra garimpeira dentro de Terras Indígenas...

Quando fala do processo de concentração, cita na pag.06, último parágrafo: ...“É possível que seja necessário incluir uma sofisticada(?) no sistema de concentração e extração do mercúrio. As duas possibilidades são, uso de **centrífuga Knelson ou de placas de deposição eletrolítica**”... (Na interrogação no meio da frase, falta palavra que foi engolida no texto do CTI).

Mais uma vez, **sem apresentar evidências ou provar que a área tem mercúrio**, eles sugerem o uso de equipamentos sofisticados e caros para a concentração de mercúrio?

A informação que temos e sabemos com certeza, é a de que as centrífugas Knelsons são utilizadas em empresas mineradoras (pequenas, médias e grandes) produtoras de ouro e são aplicadas dentro da planta de beneficiamento para ouro no seu processo final de beneficiamento para concentrar ouro e não mercúrio somente!

Na página 08, é apresentada uma listagem de todos os equipamentos para serem aplicados nos trabalhos de desmonte hidráulico. É uma lista completa para uma **empresa de mineração pequena ou média** que atue com lavra aluvionar. Todo o conjunto de equipamentos (conjunto de motobombas, equipamentos e combustível pesa em torno de **12 toneladas**), sendo 10 t de combustível + 1,0 t de motores + 1 t de implementos.

E afirmam que estes equipamentos são para promover recuperação de áreas degradadas, sendo que são máquinas típicas para fazer **lavra aluvionar de ouro** na amazônia!

Quanto a destilação (pag.13-ítem 7) eles afirmam: ...” O ouro recuperado junto com o mercúrio **não será beneficiado na área pelos índios**. Ele será destinado a tratamento em Macapá numa compradora de ouro que possua as condições a adequadas de destilação e recuperação de mercúrio mais ouro. **Não existe**



**fundamento** em promover esta atividade junto aos índios Waiãpi porque sua almejada capacitação em produção mineral sempre primou pelo não uso do mercúrio”...

Na primeira sugestão do CTI, nos formulários enviados ao PD/A, eles mesmos sugeriram o **absurdo** de implantar dentro da(s) aldeia(s), a planta de tratamento de mercúrio em que os índios trabalhariam neste processo de recuperação! Após criticarmos este ponto(dentre outros)- **Vide Parecer 1**, em anexo, não reconheceram o erro, admitem que não existe fundamento e agora querem controlar a produção final do ouro fora das aldeias. O CTI deve ser muito cuidadoso no trato com o ouro, pois no trato com os índios sugeriram inicialmente a exposição direta dos índios com o elemento Hg, terrível para a saúde!

Quanto aos dados: **Balanço - Considerações Econômicas (pag.14)**, o CTI apresenta **dados interessantes** e detalhados sobre os teores de ouro que foram encontrados na bacia do Aimã. São teores de coluna, reserva estimada, volume aproveitável, volume passante, correção de teor, recuperação, teor recuperável, reserva recuperável,etc... **Tudo sobre o ouro e nada sobre o mercúrio**. Mais uma **comprovação** que a intenção sempre foi retirar ouro e nada de mercúrio.

Estes dados confirmadamente, foram retirados do trabalho realizado entre 91-94 no convênio firmado entre o CTI/SEMAM. O CTI terá que explicar detalhadamente este trabalho realizado para as autoridades competentes. Mais adiante voltaremos a tratar disto.

## V- A FRAGILIDADE DO EMBASAMENTO LEGAL

Os argumentos legais para a sustentação do projeto do CTI, estão baseados apenas no **Art.44 do Regimento do Estatuto do Índio**, Lei No 6.001 de 19.12.1973 que diz textualmente:

Art.44- “As riquezas do **solo**, nas áreas indígenas, somente pelos silvícolas podem ser exploradas, cabendo-lhes com exclusividade o exercício da **garimpagem, faiscação e cata** das áreas referidas.”

No entanto o CTI esquece que no próximo artigo 45 do mesmo Estatuto do Índio está explicitado:

Art.45 - “A exploração das riquezas do **subsolo** nas áreas pertencentes aos índios, ou do domínio da União, mas na posse de comunidades indígenas, far-se-á nos termos da **legislação vigente**, observado o disposto nesta lei.”

Como também o CTI ainda não compreendeu que as figuras legais da garimpagem, faiscação ou cata, foram **revogadas pela Lei 7.805/89** que trata do **Regime de Permissão de Lavra Garimpeira**.



Como também o CTI, ainda não entendeu que nesta Lei 7.805/89, no seu Art.23, está: "A permissão de lavra garimpeira de que trata esta Lei, **não se aplica a terras indígenas.**"

Além disso, ainda não foi devidamente compreendido que conforme a **Constituição Federal** preceitua nos seus Artigos 49 - Inciso XVI e art 231 parág.3º está escrito:

Art.49,XVI - "É da competência do Congresso Nacional, autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais".

Art.231, 3º - "O aproveitamento de recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivadas com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhe assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei."

Segundo o professor e advogado Willian Freire em sua obra, **Comentários ao Código de Mineração**, 1995, pag.65, ele cita: "As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes". E continua: "Este preceito não contraria o princípio da dicotomia entre solo e subsolo. O usufruto indígena não alcança os depósitos mineralizados, nem suas utilidades, que pertencem, sem exceção, à União".

Portanto, a legislação atual que trata da questão da mineração em terras indígenas define que **é crime realizar a lavra garimpeira dentro de terras indígenas e não tem base legal a realização de pesquisa e lavra mineral dentro de terras indígenas sem a aprovação e sanção de Lei que trate da regulamentação da matéria!**

## VI - OS PARECERES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Dentro deste processo de discussão sobre o projeto do CTI, torna-se **inadmissível** desconsiderar os pareceres técnicos dos órgãos responsáveis institucionalmente em aprovar projetos de âmbito ambiental - mineral - indigenista, como é o caso em questão.

Tanto o IBAMA, SEMA e DNPM do Amapá, têm atuado de maneira correta no tocante às suas atribuições técnicas específicas. São profissionais de competência comprovada e merecem ser respeitados nos seus respectivos pareceres.

A Procuradoria da República no Estado do Amapá, via ofício No 498/96, datado de 20.11.96, solicitou ao IBAMA-AP informações sobre a intervenção do órgão sobre a aprovação do Projeto de exploração de ouro em área indígena waiãpi e sobre a existência de processo de licenciamento para a construção de uma pista de pouso, na área do referido projeto do CTI.



Conforme o parecer técnico do Eng.Florestal **Wilson Menescal de Souza**-Chefe da DICOF/IBAMA/AP, ele assinala em seu parecer técnico, com base nos relatórios de campo conjunto realizados com a FUNAI e SEMA, alguns pontos importantes dentre outros:

- inexistência de qualquer processo de licenciamento para a construção de pista de pouso na TI Waiãpi no âmbito deste projeto do CTI;
- Foi constatada área desmatada para fins de construção de uma pista de pouso;
- O projeto foi concebido sem o conhecimento do IBAMA/AP e SEMA/AP e por conseguinte sem uma discussão técnica ampla;
- O projeto não terá uma administração compartilhada, CTI e índios Waiãpi, em todos os níveis, impedindo-os de se sentirem verdadeiros responsáveis pelo projeto, fundamental para o sucesso do mesmo;
- O projeto não tem sustentabilidade econômica, ecológica e social, pois se trata de extração de recurso natural exaurível;
- O projeto não tem a aprovação do conjunto da população indígena Waiãpi, o que já constitui obstáculo para o sucesso do mesmo; etc.

O **Relatório Técnico** elaborado pela SEMA-AP, datado de 30.12.96, sobre a Missão Interestitucional (SEMA, FUNAI, IBAMA), relativo ao trabalho de campo para apurar denúncias (período de 10 a 20/12/96) através dos Srs. **Soter Oliveira Sarkis Jr** (Geólogo- Chefe Seção Fiscal), **Adilson da Silva Gonçalves** (Fiscal), **Dilson de Oliveira Marinho**(Assessor-FUNAI), **José Carlos de Brito Ramos**(Agente de Defesa Ambiental/IBAMA), **José Roberto dos Santos Rodrigues**(Agente de Defesa Ambiental/IBAMA), apresenta pontos importantes que merecem ser discutidos.

Este trabalho teve como objetivos principais, discutir com as lideranças indígenas a implementação do projeto e **visitar o local da instalação** do mesmo.

Dentre as conclusões principais está:

Segundo o Geólogo **Soter**, que diz: “Embora tenhamos restringido nosso universo de investigação ao médio Aimã, foi possível perceber que a região em apreço, possui um relevante interesse geológico no que tange à **mineração**, pois estima-se um considerável **potencial aurífero de cunho minero-garimpeiro** que pode ali se desenvolver”.

E continua: ...“Também necessário se faz, solicitar um detalhamento do referido projeto, pois o mesmo, no seu texto, **não prevê uma pista de pouso e não esclarece quanto ao transporte do maquinário** a ser utilizado. E, entendemos que, a área a ser desenvolvido o projeto **é por demais acidentada** e de difícil acesso terrestre, mesmo para o trator (não especificado) previsto no projeto”.

O mesmo geólogo cita que tem informações de uma outra área no extremo norte da reserva indígena (área do Okakai) onde haveria uma extensa área degradada que foi garimpada por brancos, e esta área seria mais propensa ao desenvolvimento de um projeto de recuperação de áreas degradadas e não na área definida pelo CTI.



Fato este que **concordamos plenamente**, pois fomos verificar pelo sobrevôo do dia 21.06.97 e constatamos na área do Okakai, onde está situada a pista do Monte Negro, onde havia a exploração garimpeira de tantalita, uma extensão considerável de áreas desflorestadas (parcialmente revegetadas pela natureza) em uma das cabeceiras da pista onde se efetuava a extração do minério.

O funcionário **Dilson de Oliveira Marinho**(Adr. FUNAI/AP), que fez parte do grupo nesta missão assinala em seu relatório de viagem à Adr., datado de 30.12.96, algumas preocupações:

...“Os Waiãpis das aldeias Ytuwasu e Manilha, nos informaram que ouviram falar da pista e que estavam preocupados com a construção da pista e com a máquina grande” ...“Quanto aos Waiãpi, das demais aldeias, informaram que o desmatamento da pista de pouso, teria sido iniciativa dos próprios índios da aldeia Mariry, com o auxílio do Coordenador do CTI, Sr. Pedro Dias Correa”.

E continua no relatório: ...“**Constatamos a existência de uma grande área desmatada** (inclusive com o auxílio de Moto Serra) e queimada, destinada a construção de um **futura pista de pouso**, que segundo o cacique Waiwai, é para transporte de máquina grande, combustível e, até mesmo de doentes em estado grave que se encontrarem na área do garimpo”...

As evidências testemunhais são muito fortes e deixa claro um caráter preparatório para a implementação de um grande projeto de mineração por parte do CTI...



Foto 1 - cedida pela Missão (SEMA, IBAMA, FUNAI), meados de Dez.96, mostrando aspecto do desflorestamento na área do Aimã, para a construção da pretensa pista de pouso não autorizada pelos Órgãos Federais Oficiais.



Foto 2 - Outro aspecto do mesmo local anterior, confirmando a presença dos índios interessados no projeto do CTI que acompanharam a missão oficial no dia 17.12.96. Não há dúvida sobre o local. (Missão Oficial - Dez.96)



Foto 3 - Aspecto típico dos trabalhos garimpeiros realizados na bacia do Aimã. Notar a revegetação promovida pela natureza no local pretendido para a instalação do projeto de recuperação de área degradada do CTI, O REBRAF confirmou isto também. (Missão Oficial-Dez.96)

rc



O DNPM/AP, através do Sr. João Batista Picanço, Geólogo (Chefe do Distrito/AP), deixa claro em seu parecer, datado de 23.06.97, Ofício No 017/16° DS-DNPM-AP, já anexo nos autos do Processo Instaurado no Ministério Público-AP a sua avaliação oficial sobre o projeto consolidado:

“Analisando a consolidação do projeto Recuperação Ambiental e Despoluição de áreas de TI waiãpi Degradadas por Garimpos, analisando a pág. iii onde o CTI diz que sua proposta está embasada no **Art.44 do Estatuto do Índio** (Lei 6.001/73)”... “Observamos que o artigo citado fala da riqueza do solo. Já no **Art. 45** da mesma lei diz: “A exploração das riquezas do **subsolo** nas áreas pertencentes aos índios... far-se-á nos termos da legislação vigente, observando o disposto nesta Lei.” ... “Como se vê, o aproveitamento de substância mineral neste caso, está sujeito ao **Art.49 Inciso XVI** e ao **Art.231 parágr.3º** da Constituição Federal”.

Esta é a posição oficial do DNPM/AP, que não pode é claro, ser contrária ao que está estabelecido em lei.

## VII - COMPROVAÇÃO DA MINERAÇÃO/LAVRA GARIMPEIRA

Durante os trabalhos desenvolvidos no debate sobre o projeto do CTI que ocorreu em Macapá, nos dias 8,9 e 10 de Abril de 97, no Auditório da SEMA, muitos questionamentos vieram à tona. Um dos pontos questionados pela FUNAI, através de minha intervenção foi uma pergunta para o CTI que se fazia presente, que tinha o seguinte conteúdo:

- O CTI durante o Convênio realizado com a SEMAM ocorrido entre os anos de 91- 94, promoveu a realização de pesquisa mineral dentro da Terra Indígena Waiãpi?

Naquele momento e local onde haviam inúmeras testemunhas, a Sra. Dominique Gallois, respondeu que **NÃO. E AINDA AFIRMOU QUE APENAS OS ÍNDIOS FIZERAM PESQUISA MINERAL A SUA MANEIRA DE FAZER PESQUISA.**

No entanto, foi encontrado um documento e um relatório nos autos do processo no Ministério Público em Macapá, que comprova exatamente ao contrário.

Este documento está prefaciado por um encaminhamento dela mesma à Adr da FUNAI de Macapá, em 25.02.92, onde salienta que é cópia do Relatório do projeto “**Controle Territorial: Recuperação de Área Degradada e garimpagem manual entre os Waiãpi**”, referente ao Convênio SEMAM/CTI, Período out/dez/91, SEMAM/FMA-Processo 0200.000136/90-11.(Pag.440,Proc.MPF/AP)

No texto de encaminhamento (pag.440,proc.MPF/AP) ela cita:

“Além da avaliação antropológica do andamento desse processo de controle territorial, o relatório integra uma avaliação na **área de geologia**, fornecendo



informações sobre o **potencial mineral** das zonas da AI visitadas durante a primeira etapa do projeto”...

Dentro deste relatório ficam detalhados os levantamentos efetuados em relação ao potencial de ouro em diversas áreas pesquisadas. Não cabe agora citar os resultados obtidos, pois são informações sigilosas. No entanto cabe, citar os trabalhos realizados que constam no item 5, do **Relatório de Geologia** (Texto copiado na íntegra abaixo, pag.453, Proc.MPF/AP)

**“Trabalhos realizados: (Grifos nossos)**

- levantamento bibliográfico de geologia regional e das **ocorrências minerais**;
- **amostragem geoquímica** de sedimento ativo de drenagem, solo e rocha, para determinação de **ouro** e prata, em 13 amostras;
- amostragem de cascalho por bateamento para avaliação das **ocorrências minerais de ouro**;
- seleção de amostras de concentrado de bateia, para análise mineralógica e determinação de **minerais de interesse econômico**, por difração de raio X;
- construção de três caixas concentradoras;
- realização de três testes de operação completos com os conjuntos de concentração caixa e moto-bomba;
- determinação de procedimentos de apuração e limpeza dos concentrados de **ouro** sem uso de mercúrio;
- orientação dos índios na pesquisa de ocorrências minerais;
- orientação dos índios na **pesagem e comercialização de ouro** junto aos compradores em Macapá.”

**“Trabalhos não Realizados (Grifos nossos)**

- **avaliação da ocorrência de Monte Negro** (ouro e tantalita) e da **extensão da garimpagem**;
- **avaliação da ocorrência de Karavövô** e implantação da unidade produtiva;
- **testes de recuperação ambiental** em áreas já degradadas por **garimpagem**;
- análises químicas para determinação de cobre, chumbo, zinco e cromo nas áreas já trabalhadas;
- avaliação da rotina de produção nas áreas trabalhadas pelos Waiãpi;
- análises químicas da liga natural de ouro e definição da quebra na comercialização (desconto sobre o bruto);
- **amostragem orientativa de solo** e sedimento de corrente para determinação de **contaminação por mercúrio**;
- interpretação de imagem de satélite e elaboração de **mapa base** na escala 1:25.000.”

Como fica claro e explícito, tudo aquilo que nós vínhamos criticando que estava faltando ser apresentado, está aí a razão e o motivo de não terem tido **tempo** para se preocupar com as questões de caráter ambiental na área Waiãpi: **Não era prioridade do CTI as questões ambientais!**



E ainda a senhora Dominique afirmou, que **não fizeram pesquisa mineral** na TI Waiãpi...

Segundo o Código de Mineração(Decreto 227, de 28.02.67):

A **Pesquisa Mineral** (Art.14) : “Entende-se por **pesquisa mineral** a execução dos trabalhos necessários à definição da jazida, sua avaliação e a determinação da exequibilidade do seu aproveitamento econômico”.

A **Lavra Mineral** (Art.36): “Entende-se por **lavra** o conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial da jazida, desde a extração das substâncias minerais úteis que contiver, até o beneficiamento das mesmas”.

Uma autoridade do DNPM/Brasília, Dr. Oliva,1995, em Curso de Legislação Mineral define assim o que é **mineração**:

“O objetivo da mineração é a descoberta de jazidas e a sua real utilização econômica, para tanto são necessárias a realização de atividades que envolvem algumas fases distintas no conceito, embora nem sempre na execução, a saber: **pesquisa (prospecção e exploração), desenvolvimento, lavra (exploração) e beneficiamento.**”

E o CTI realizou **pesquisa mineral** dentro da TI Waiãpi durante os anos de **91-94** durante o convênio firmado com a SEMAM-AP. Os documentos que o CTI apresenta, confirmam isto! (Vide termos do Relatório CTI-SEMAM, citado no item 7- Sobre os Trabalhos realizados neste período 91-94).

Os documentos deste projeto consolidado também **confirmam a intenção de realizar lavra garimpeira e/ou mineração aluvionar** na TI Waiãpi!

Para fechar o quadro formado, só nos resta falar sobre os Requerimentos de Pesquisa Mineral que foram encaminhados pelo CTI e outros “parceiros” no ano de 94. Eles afirmam que eram para **preservar** a terra indígena dos interesses de terceiros. Como o CTI explica a procuração, o atestado financeiro forjado e agora a desistência das áreas no dia 13.06.97! Não era um trabalho para **proteger** os recursos naturais das terras indígenas? Foram 48.000 Hectares para recuperação e despoluição?

Agora temos total certeza de que era um projeto elaborado, planejado e arquitetado com os devidos apoios e costuras políticas com pessoas despreparadas sobre a matéria, para executar um grande **projeto de mineração** ou quem sabe de **negociação com outras empresas do setor**, e tudo isto iniciado por um processo ilegal de lavra garimpeira.

Conforme cita o técnico-geólogo, Sr Luiz Antônio Vessani, do CTI, na última página do seu Plano de Pesquisas encaminhado ao DNPM (retirado na íntegra, dos



autos do Inquérito Civil Público do MPF de Macapá, folha 362), onde fala da Responsabilidade Técnica, item 4:

“Este projeto contará com a administração de um geólogo experiente que será o responsável técnico dos trabalhos de pesquisas. A execução dos serviços em campo, de laboratório, **sondagem e de engenharia** será realizado pela contratação de serviços de terceiros, principalmente de **empresas de consultoria** e serviços na área de **mineração**, buscando-se eficiências necessárias as características dos trabalhos. Caso seja conveniente **serão propostos relações econômicas com empresas de minerações** para o aporte de técnicas e **recursos financeiros** na forma da lei e concordância com o órgão federal. Goiânia, Maio de 1994, e assina o responsável técnico.”

Só mais um pequeno detalhe, o CTI além de promover este “exemplo de trabalho” demonstrou que não sabe sequer escolher um técnico isento de interesses particulares econômicos e empresariais pois o seu consultor é **dono de empresa de mineração, denominada EDEM-Emp.de Desenvolvimento Mineral Ltda, CGC No 035875240001-19, Alvará de Empresa de Mineração No 008706454, que atua nos Estados do Pará, Goiás e Amapá, já esteve envolvido com processo semelhante na T.I.Kaiapó, e recentemente entrou com a desistência oficial para inúmeras áreas (Pará/no limite da TI Kaiapó) e agora dentro da TI Waiãpi (já citado anteriormente), talvez como forma de amenizar as suas penalidades futuras.**

Entendemos que deva ocorrer maior seriedade no trato de questões que envolvam Consultorias Especializadas nas Terras Indígenas. E os órgãos oficiais têm por obrigação zelar por estes procedimentos.

#### VIII - O SOBREVÔO DO DIA 21.06.97

O objetivo principal para a realização deste sobrevôo no dia 21.06.97 foi a visualização das áreas degradadas nas porções centro, extremo norte e flanco NE da Terra Indígena Waiãpi, conforme assinalado antes. Participaram desta Missão Oficial, os Srs. Leonardo Melo (Eng.Florestal-IBAMA/AP), Sr.Militino Mendes (Chefe PI Amapari/FUNAI/AP, Múcio Nobre C.Ribeiro (geólogo/FUNAI/Sede). O vôo foi pilotado pelo Sr. Colares Jr. (Piloto da RIO NORTE Táxi Aéreo Ltda).

As informações contidas nos **documentos escritos** pelo CTI que foram encontrados nos autos do processo junto ao Ministério Público no Amapá, nos pareceres técnicos dos outros órgãos (IBAMA,SEMA,DNPM), nos Autos do PD/A - MMA, e nos próprios documentos do CTI sobre o **projeto** enviados à FUNAI já eram mais do que suficientes para elaborar um parecer conclusivo sobre as reais intenções do projeto.

No entanto, tornou-se necessário este complemento visual como forma de anexar dados e informações para confrontar os dados já existentes.



Os waiãpis questionaram o porque deste sobrevôo e não entenderam o que seria feito com estes dados obtidos. Resta-nos colocar que: quem tinha a obrigação de demonstrar e comprovar a viabilidade técnica, assim como justificar através de argumentos sérios que o projeto era bom, que deveria ser aprovado e implementado era o CTI e não a FUNAI ou outro órgão envolvido na discussão do tema. E infelizmente o CTI não conseguiu fazer isto. O que nos restou foi fazer uma análise daquilo que nos foi apresentado e apresentar o devido parecer.

A FUNAI não pode avaliar ou colaborar para a efetivação de projetos desta natureza.

### O SOBREVÔO

Ao analisarmos o local da bacia do Aimã, visto de sobrevôo baixo de monomotor, realizado diversas vezes, verificamos que não foi possível perceber área degradada em extensão areal visualmente identificável. No entanto, podem ocorrer no local pequenos trechos de áreas antigas de trabalhos de garimpeiros, que ficaram abandonados nas matas e que foram revegetados pela própria natureza. Tudo indica que ocorreu isto, e como já foi colocado antes, comprovado pelos laudos técnicos anteriores citados. O CTI não soube apresentar estes dados de maneira confiável para que os outros técnicos analistas da questão pudessem tirar suas próprias conclusões.

As únicas áreas desmatadas percebidas pelo sobrevôo na área do Aimã é a própria pretensa pista de pouso e roçados circulares na cabeceira da pista (Foto 4).

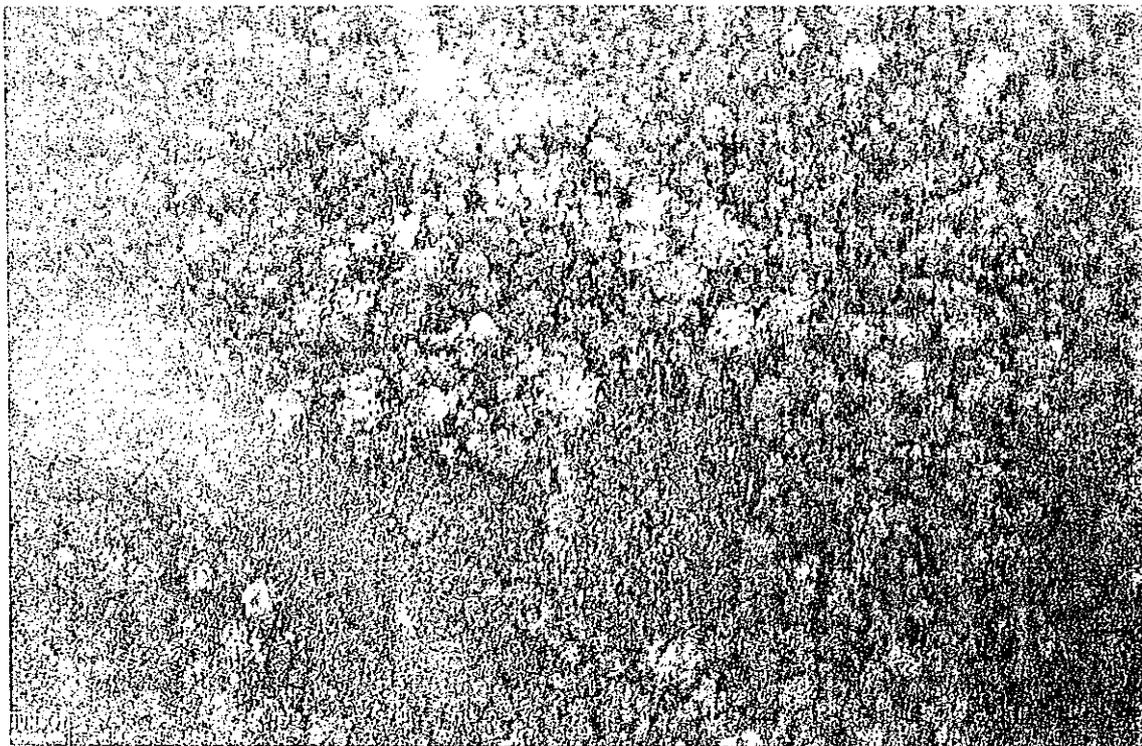


Foto No 4- Local da futura pista que estava sendo implementada pelo CTI vista pelo sobrevôo de monomotor no dia 21.06.97, notar o detalhe da extensão da área na parte inferior esquerda da foto.

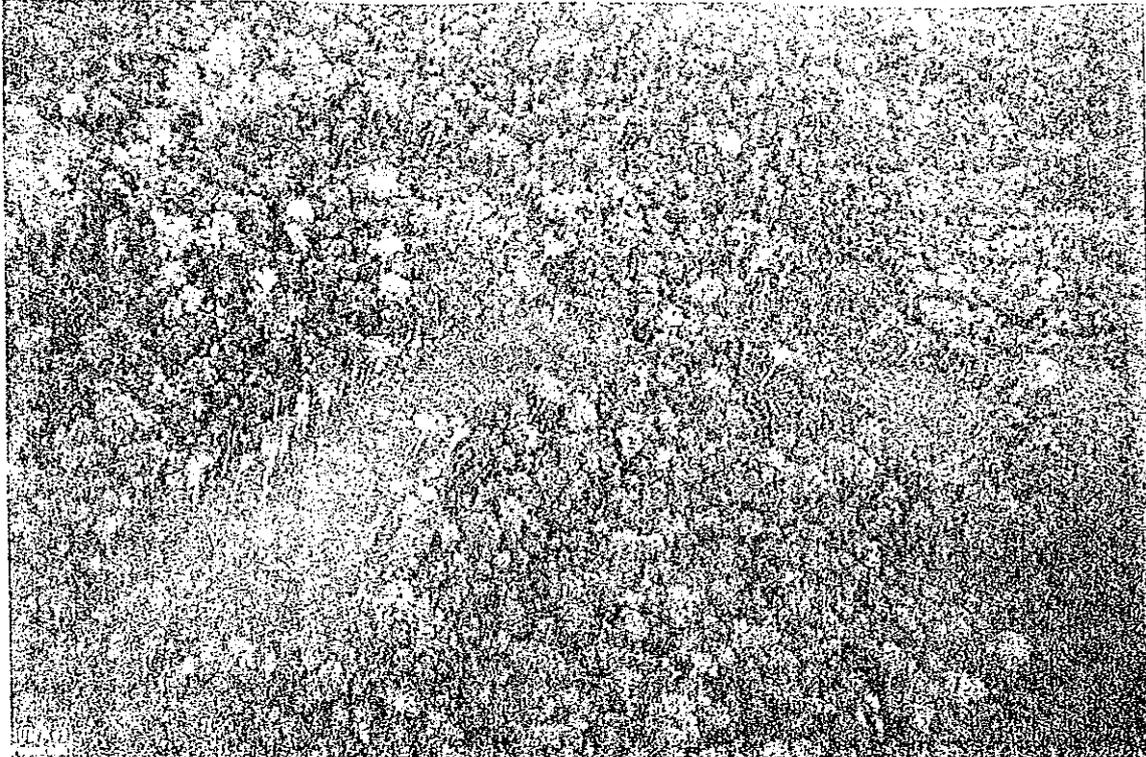


Foto 5 -Mesmo local visto de outro ângulo. Este ponto possui coordenadas N 01° 20' 28.7"/W 53° 00' 30.6" captadas pelo GPS do avião monomotor pilotado Pelo Sr.Jorge Guimarães Colares Jr, experiente piloto da RIO NORTE Taxi Aéreo Ltda, neste dia 21.06.97. A extensão estimada da área fica em torno de 80-100m(largura) por 500-600m (comprimento). Segundo o piloto e nossa avaliação, o trabalho feito é para futura pista de pouso mesmo.



Foto 06 - Aspecto da cabeceira da pista de pouso do Monte Negro, no extremo norte da T.I.Waiãpi, (Local chamado de Okakai) onde no passado ocorreu exploração de tantalita e ouro. A pista está desativada atualmente. Nota-se áreas degradadas na cabeceira da pista, onde nas proximidades ocorreram as atividades exploratórias. O CTI não diagnosticou esta área em detalhes, porquê? Quais as evidências técnicas para não priorizá-la como área importante para trabalho de recuperação ambiental?

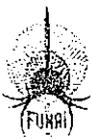


Foto 07 - Area degradada por garimpos antigos de ouro, na bacia do Rio Visagem, no limite do flanco NE da Terra Indígena Waiãpi. Nota-se extensa área de degradação onde ocorreu a exploração aurífera. O CTI não fez o diagnóstico ambiental necessário e não apresentou as justificativas para isto.



Foto 08 - Mesmo local, no Rio Visagem, sob outro ângulo. Neste ponto teríamos com certeza justificativas iniciais para implementar um projeto de recuperação de áreas degradadas, desde que fosse comparado com todos os outros locais degradados na T.I.Waiãpi e fosse tecnicamente comprovado a sua prioridade para a realização de um projeto deste natureza. Coordenadas GPS: N 01° 15' 07.3" / W 52° 38' 18.3".



## IX - Esclarecimentos aos Waiãpis

Quando vocês estiveram na minha sala, na FUNAI em Brasília, no dia 24 de junho de 97 e me perguntaram o que eu ia colocar no meu parecer. Naquele dia eu não podia falar nada porque não tinha recebido ainda os documentos todos do CTI sobre o Projeto Completo.

Depois daquele dia, eu recebi (no dia 25.06) os documentos do CTI e então pude fazer o meu parecer.

Agora apresento o meu parecer falando o que acho que é certo.

No dia 14.06.97, na Aldeia Aramirã, **vocês não impediram a minha entrada e nem do Rogério, nem do IBAMA ou SEMA.** Vocês não queriam apenas a presença do Dilson e nós respeitamos naquele momento a posição de vocês. Mas acontece que a não entrada do Dilson ia prejudicar o andamento dos trabalhos pois o Dilson ia levar o helicóptero até o Aimã para a nossa saída da área. Na volta, conforme o combinado, a gente ia se reunir com vocês todos na Aldeia Aramirã para terminar a reunião.

Agora vou falar para vocês o que concluí do projeto do CTI.

O Projeto do CTI **não está bom.** Faltam muitas informações importantes que eles não apresentaram. Eles continuam escrevendo que vão colocar máquinas para tirar ouro da terra Waiãpi. **A lei de agora não permite isto. A FUNAI não pode aprovar projeto que as Leis não permitem.**

Não podemos aprovar máquinas grandes que vão fazer muitos estragos e chamar a atenção de garimpeiros que querem invadir a área de vocês.

Pode ser difícil para vocês agora entenderem isto. Mas temos certeza que isto no momento será o melhor para vocês.

Depois que a nova lei escrever como pode ser feito a mineração nas terras dos índios, aí sim poderemos escolher a melhor maneira de tirar o ouro e dentro da lei. Também tem que ter a aprovação do IBAMA, SEMA, FUNAI, DNPM, Ministério Público e todas as lideranças dos Waiãpis.

Vamos estudar uma maneira de ajudar vocês a continuar os trabalhos no Aimã, porém sem o uso de máquinas grandes.



## X - CONCLUSÃO FINAL

Diante de todos os argumentos colocados nos itens anteriores, fica bastante evidenciada a posição oficial que a FUNAI deve assumir no atual momento.

O CTI teve **todas as oportunidades possíveis** durante a sua atuação como entidade coordenadora e implementadora do “**Projeto de Recuperação e Despoluição de Áreas de Terra Waiãpi Degradadas por Garimpo**”, para comprovar a viabilidade técnica e ambiental deste empreendimento. Porém, infelizmente, não conseguiu dentro de prazo hábil apresentar as provas e justificativas plausíveis que confirmassem as suas intenções.

Muito pelo contrário, através de seus próprios documentos elaborados desde 1991 até os dias atuais, conseguiu apenas comprovar interesses escusos e duvidosos no tocante ao processo exploratório de ouro dentro do Território Waiãpi.

Não priorizou em nenhum instante o lado dos levantamentos e diagnósticos ambientais que seriam básicos para a implementação de qualquer projeto de recuperação de áreas degradadas. Demonstrou que não tem capacidade técnica e nem conhecimentos suficientes para gerenciar projetos desta natureza.

Confirmou através de seus próprios dados apresentados, que a **prioridade sempre foi detalhar alvos mineralizados para ouro em locais antigos de exploração garimpeira na TI Waiãpi. Realizou pesquisa mineral sistemática nestes locais para ouro (os seus procedimentos e resultados confirmam isto, apesar da Sra. Dominique negar tudo)**, que os coloca em situação bastante delicada diante dos órgãos oficiais (FUNAI, DNPM-MME, IBAMA, MPF e Congresso Nacional), visto que não existe ainda legislação específica que regule a matéria, pois a mesma está em fase de aprovação no Congresso Nacional.

E muito mais grave, foi o procedimento de sua autoria em encaminhar Requerimentos de Pesquisa Mineral para Ouro (48 registros de 1.000 Hectares cada, totalizando 48.000 Hectares), em nome de um índio Waiãpi, que confirmou em juízo que não sabia de nada sobre o assunto.

Mesmo ocorrendo a desistência das áreas em 13.06.97, junto ao DNPM/AP, não os isenta de responder pelos fatos cometidos e documentados.

Da mesma forma que não teve anuência oficial (das instâncias superiores) para a realização de tais procedimentos, confirmou inequivocamente a intenção de realizar um **grande projeto de mineração** dentro da TI Waiãpi sem a necessária discussão técnica e oficial com todos os agentes governamentais envolvidos com a aprovação da matéria.

Entendemos que, com base na legislação vigente que se preceitua inicialmente na nossa Carta Magna, a **Constituição** e a seguir em toda a legislação ordinária e complementar que trata da exploração de recursos minerais em terras indígenas, como



também na Legislação Ambiental em vigor, o CTI **desrespeitou claramente** o que está explícito no conteúdo dessas Leis.

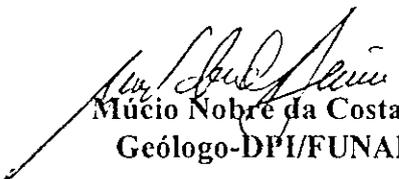
Desta forma a FUNAI, **não pode aprovar** o que está escrito e fartamente documentado sobre o conteúdo do projeto, pois estaria também agindo de forma ilegal e em cumplicidade com fatos e ações irregulares.

Tendo base nos argumentos apresentados e nas conclusões tiradas, considerando que a questão da implementação de projetos auto-sustentáveis através da extração mineral dentro de Terras Indígenas é bastante complexa propomos um maior aprofundamento do tema por parte da FUNAI e dos outros Órgãos envolvidos para a tomada de decisões futuras.

Assim sugiro que esta Presidência da FUNAI **acate a bem da verdade**, o **Parecer Técnico Nº 2/DPI/FUNAI/97** presente e que tome as devidas providências junto ao DNPM-MME, IBAMA/MMA, MMA/PDA/Secretaria da Amazônia, Ministério Público Federal e Congresso Nacional para que todos os fatos citados sejam apurados e devidamente esclarecidos, assim como sejam aplicados os fundamentos das leis estabelecidas caso se confirmem os devidos enquadramentos legais.

**É o parecer.**

**Brasília, 23 de Julho de 1997**

  
**Múcio Nobre da Costa Ribeiro**  
**Geólogo-DPI/FUNAI/Sede**

\*Obs. O autor deste Parecer Técnico 02/DPI/FUNAI é Geólogo formado pela Universidade de Brasília no ano de 1980, funcionário da FUNAI desde 1986, possui Especialização em Sensoriamento Remoto Aplicado à Análise Ambiental e atualmente é aluno regular do Curso de Mestrado em Geoprocessamento de Dados em Geologia e Análise Ambiental, no Instituto de Geociências da UNB.



## ANEXOS

1º - Cópia do Parecer Técnico Nº 1 -DPI/97/FUNAI/Sede.

2º - Filmagem VHS - Local do Aimã - Missão FUNAI/IBAMA/SEMA-Dez.96

**Sinopse:** Trecho da filmagem VHS feita pela Missão Oficial, apresentando aspectos do local da futura pista de pouso não autorizada pela FUNAI/IBAMA e detalhes do local na bacia do Aimã, pretendido para a instalação do Projeto do CTI.

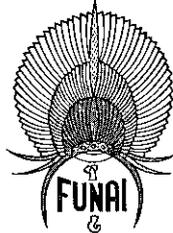
Duração: 15' 30" (Aprox.)

3º - Filmagem do Sobrevôo - Áreas Degradadas/TI Waiãpi - Dia 21.06.97

Missão de Inspeção FUNAI/IBAMA.

**Sinopse:** Filmagem VHS com o conteúdo na íntegra sobre o sobrevôo realizado sobre a TI Waiãpi com o objetivo de visualizar as áreas degradadas nos locais do Aimã, Okakai e Rio Visagem.

Duração: 14'45"



Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Ofício n.º 233 /PRES

Brasília/DF, 15 de agosto de 1.997.

**Senhora Secretária,**

Ao cumprimentá-la, aprez-me encaminhar a Vossa Senhoria, para conhecimento, um exemplar do Parecer Técnico n.º 002/DPI/DAS/FUNAI, da lavra do servidor MÚCIO NOBRE DA COSTA RIBEIRO, Geólogo, desta Fundação, alusivo ao “Projeto Consolidado” de autoria do Centro de Trabalho Indigenista – CTI, que trata da “Recuperação Ambiental e Despoluição de Áreas de Terras Indígenas Waiãpi Degradadas por Garimpos”, no estado do Amapá.

Atenciosamente,

  
**ROSÂNGELA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Presidente da FUNAI, em exercício

A Sua Senhoria, a Senhora  
**MARINA KAHN**  
Secretária Executiva Adjunta do  
Instituto Socioambiental  
Brasília/DF